



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021

Termo de contrato celebrado entre o Município de Orindiúva e a empresa Milton Teodoro França Benjamim, tendo por objeto a prestação de serviços de auto elétrica, incluindo peças e mão de obra para os veículos da frota municipal.

Pelo presente instrumento, o **Município de Orindiúva**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 25.083.487-X SSP/SP e CPF nº 148.321.148-75, residente e domiciliada nesta cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, a seguir denominado **contratante**, e, de outro lado, a empresa **Milton Teodoro França Benjamim**, com sede na Rua Nicanor Dufles de Abreu, nº 300, Centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 00.218.380/0001-35, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. **Milton Teodoro França Benjamin**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 23.178.446-1, e CPF nº 136.684.598-60, a seguir denominada **contratada**, tendo em vista o ato adjudicatório do **Processo de Licitação nº 133/2021**, referente ao **Convite nº 51/2021**, que integra este instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo, regido pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de auto elétrica, incluindo peças e mão de obra, para os veículos da frota municipal, compreendendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANEL AJUSTE GB 39808	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
2	ANEL AJUSTE GB 39814	UN	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
3	ANEL AJUSTE GB 39817	UN	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
4	ANEL AJUSTE WOO3	UN	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
5	ANEL WAR 082	UN	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00
6	AUTOMATICO ZM 1381	UN	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
7	AUTOMATICO ZM 1950	UN	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
8	AUTOMATICO ZM 3818	UN	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
9	AUTOMATICO ZM 452	UN	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
10	AUTOMATICO ZM 805	UN	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00

Milton Teodoro França Benjamin

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

11	AUTOMATICO ZM 846	UN	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00
12	BENDIX Z0861	UN	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
13	BENDIX Z1190	UN	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
14	BENDIX Z133	UN	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
15	BENDIX Z601	UN	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
16	BENDIX ZM 19571	UN	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
17	BENDIX ZM998	UN	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
18	BENDIX ZO556	UN	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
19	BOBINA CAMPO 1848	UN	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
20	BOBINA CAMPO BN 1143	UN	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
21	BOBINA CAMPO BN 1416	UN	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
22	BOBINA CAMPO BN 1726	UN	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
23	BOBINA CAMPO BN301K	UN	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
24	BOBINA CAMPO BOBINALTO BN1018	UN	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
25	BOBINA CAMPO ZM 8938701	UN	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
26	BOIA COMBUSTIVEL T070009	UN	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
27	BOIA COMBUSTIVEL TU304035	UN	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
28	BOTÃO ALERTA DNI2166	UN	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
29	BOTÃO ALERTA IM11566	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
30	BOTÃO ALERTA K3805200	UN	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
31	BUZINA B51	UN	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
32	BUZINA B52	UN	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
33	BUZINA B54	UN	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
34	CHAVE LIMP/K1837982	UN	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
35	CHAVE LUZ OP 110521224	UN	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
36	CHAVE LUZ ORIGINAL OP 11052	UN	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00
37	CHAVE PART LEG1224	UN	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
38	CHAVE PART UN71240	UN	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
39	CHAVE SETA K10098993	UN	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
40	CHAVE SETA K1973416	UN	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
41	CHAVE SETA OP32045	UN	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
42	COMPRESSOR 51922505	UN	1	R\$ 3.240,00	R\$ 3.240,00
43	COMPRESSOR 8200848916	UN	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
44	COMPRESSOR A0022307211	UN	1	R\$ 4.080,00	R\$ 4.080,00
45	COMPRESSOR AT 367640	UN	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
46	CONDENSADOR 1347842080	UN	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
47	CONDENSADOR 51809989	UN	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
48	CONDENSADOR 921005824R	UN	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
49	CONDENSADOR 93382887	UN	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
50	CONJ RETIFICADOR FOOM 133346	UN	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00

Handwritten signature and date: 03/03/2017

Handwritten initials: A 6



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

51	CONJ RETIFICADOR GA 1825	UN	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
52	CONJ RETIFICADOR IK 2040	UN	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
53	CONJ RETIFICADOR IK 3258	UN	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00
54	CORREIA ALT/10X915	UN	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
55	CORREIA ALT/13X1475	UN	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
56	CORREIA ALT/8PK1330	UN	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
57	CORREIA ALT/8PK1740	UN	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
58	CORREIA ALT/8PK1880	UN	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
59	CORREIA ALT/8PK2498	UN	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
60	ELETRO VENTILADOR 51817658	UN	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
61	ELETRO VENTILADOR 52144806	UN	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
62	ELETRO VENTILADOR 5V0121253	UN	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
63	ELETRO VENTILADOR 94722525	UN	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
64	ESTATOR F00130143	UN	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
65	ESTATOR IN2089	UN	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
66	ESTATOR IN2107	UN	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
67	ESTATOR ZM44805	UN	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
68	EVAPORADOR 2R2820013	UN	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
69	EVAPORADOR 64119229487	UN	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
70	EVAPORADOR 93308846	UN	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
71	FAROL COMP DIANT F 456	UN	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
72	FAROL COMP DIANT FI155	UN	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
73	FAROL COMP DIANT OR18	UN	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
74	FAROL COMP DIANT OUGUS F 395D	UN	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
75	FILTRO ANTIPOLEN AKX1965	UN	4	R\$ 50,00	R\$ 50,00
76	FILTRO ANTIPOLEN AKX1984	UN	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
77	FILTRO SECADOR 1132634	UN	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
78	GAS R134A EOS	LT	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
79	GAS R134A VEÍCULOS LEVES EOS	LT	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
80	GAS R134A VEICULOS PESADOS EOS	KG	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
81	INDUZIDO IN 1027	UN	1	R\$ 740,00	R\$ 740,00
82	INDUZIDO INDUTEC 5035	UN	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
83	INDUZIDO N 5045	UN	1	R\$ 860,00	R\$ 860,00
84	INDUZIDO PARTIDA IN1280	UN	2	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
85	INDUZIDO PARTIDA N 5026	UN	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
86	INDUZIDO PARTIDA NEW504	UN	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
87	INDUZIDO ZM 8313002	UN	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
88	INTERUPTOR FREIO RHO 0356	UN	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
89	INTERUPTOR FREIO RHO 0369	UN	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00

Handwritten signature and date: 03/03/2017

Handwritten initials: J. K.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

90	INTERUPTOR FREIO RHO 0411	UN	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
91	INTERUPTOR FREIO TU30802	UN	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
92	INTERUPTOR RÉ RHO 4413	UN	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
93	INTERUPTOR RÉ RHO 4441	UN	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
94	KIT BUCHA SC1248	UN	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
95	KIT BUCHA WAR 091	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
96	KIT BUCHA WAR 2015	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
97	KIT BUCHA WAR 2169	UN	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
98	KIT BUCHA WAR 2269	UN	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
99	LAMPADA GÉ 12V 1141	UN	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
100	LAMPADA GÉ 24V 1141	UN	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
101	LAMPADA GÉ 67 12V	UN	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
102	LAMPADA GÉ 67 24V	UN	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
103	LAMPADA GÉ H1 12V	UN	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
104	LAMPADA GÉ H1 24V	UN	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
105	LAMPADA GÉ H3 12V	UN	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
106	LAMPADA GÉ H3 24V	UN	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
107	LAMPADA GÉ H4 12V	UN	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
108	LAMPADA GÉ H4 24V	UN	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
109	LAMPADA GÉ H7 12V	UN	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
110	LAMPADA GÉ H7 24V	UN	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
111	LANTERNA DIANTEIRA COMP	UN	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
112	LANTERNA TRAS C/J258821	UN	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
113	LANTERNA TRAS C/PL4020129	UN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
114	LANTERNA TRAS COMP FL210	UN	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
115	LANTERNA TRAS COMP GF1738	UN	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
116	LANTERNA TRAS COMP ORIGINAL GF531084	UN	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
117	MANCAL 5016	UN	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
118	MANCAL COL C5007	UN	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
119	MANCAL COL F00LD1383	UN	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00
120	MANCAL COL ZM 99311200	UN	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
121	MOTOR LIMP/PARAB/CEMAK ML6023	UN	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
122	MOTOR LIMP/PARAB/ML6421	UN	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
123	MOTOR LIMP/PARAB/ML89066	UN	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
124	MOTOR LIMPADOR ML6399	UN	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
125	PALHETA AV 31001	UN	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
126	PALHETA LIMP AV 31598	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
127	PALHETA LIMP DIANT AQV 80157	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
128	PALHETA LIMP DIANT AV 33001	UN	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00

Handwritten signature and date: 00/00/2017

Handwritten initials



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

129	PALHETA LIMP DIANT AVX37003	UN	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
130	PALHETA LIMP DINT UM 80161	UN	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
131	PALHETA LIMP TRAZ AVX34684	UN	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
132	PALHETA LIMP UM 80177	UN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
133	PALHETA LIMP DIANT G2457	UN	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
134	PLANETARIA UF 11056	UN	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
135	PLANETARIA UF 1124	UN	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
136	PLANETARIA UF 12147	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
137	PLANETARIA UF 14095	UN	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
138	PLANETARIA UF 14368	UN	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
139	PLANETARIA UF 18832	UN	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
140	POLIA C 1070	UN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
141	POLIA C 1166	UN	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
142	POLIA MG406	UN	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
143	PRESSOSTATO TRV20002	UN	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
144	PRESSOSTATO TRV20021	UN	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
145	PRESSOSTATO TRV20025	UN	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
146	REGULADOR GA 343	UN	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
147	REGULADOR VOLT F00M144123	UN	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
148	REGULADOR VOLT GA 443	UN	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
149	REGULADOR VOLT IK3258	UN	1	R\$ 740,00	R\$ 740,00
150	REGULADOR VOLT IK5205	UN	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
151	RELE LIMPADOR DNI 0317	UN	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
152	RELE LIMPADOR DNI 0834	UN	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
153	RELE LIMPADOR DNI 838	UN	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
154	RELE PARTIDA ZM74381	UN	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
155	RELE SETA DNI 1110	UN	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
156	RELE SETA DNI 806	UN	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
157	RELE SETA DNI 816	UN	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
158	RESISTENCIA AREV03003	UN	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
159	RESISTENCIA CR23065	UN	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
160	ROLAMENTO NSK 6001	UN	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
161	ROLAMENTO NSK 6003	UN	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
162	ROLAMENTO NSK 6201	UN	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
163	ROLAMENTO NSK 6202	UN	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
164	ROLAMENTO NSK 62201	UN	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
165	ROLAMENTO NSK 6303	UN	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
166	ROLAMENTO NSK 6403	UN	5	R\$ 98,00	R\$ 490,00
167	ROLAMENTO NSK B17	UN	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
168	ROTOR 40645	UN	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

169	ROTOR FOOM 121628	UN	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
170	ROTOR FOOM 121630	UN	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
171	ROTOR IN3156	UN	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00
172	ROTOR RUM 31684	UN	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
173	SENSOR PRES/OLEO V36004002	UN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
174	SENSOR PRES/OLEO VTO V360004001	UN	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
175	SENSOR PRES/OLEO VTO360002001	UN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
176	SENSOR PRES/OLEO W7002	UN	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
177	SENSOR TEM/281002209	UN	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
178	SENSOR TEMP/4984	UN	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
179	SENSOR TEMP/MTE3085	UN	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
180	SENSOR TEMP/TEM 4076	UN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
181	SENSOR TEMP/U30095	UN	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
182	SENSOR VEL/MAX10027	UN	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
183	SUPORTE ESCOVA AS 296	UN	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
184	SUPORTE ESCOVA SA241	UN	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
185	SUPORTE ESCOVA UF 1319	UN	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
186	SUPORTE ESCOVA UF 1337	UN	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
187	TENSOR CORREIA GATES 38368	UN	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
188	TERMINAL BATERIA TBA1004	UN	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
189	TERMINAL BATERIA TBF1004	UN	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
190	VALVULA EXPANSÃO AL203088	UN	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
191	VALVULA EXPANSÃO MR460322	UN	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
192	VENTILADOR C/AR 0038300108	UN	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
193	VENTILADOR C/AR 51836362	UN	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 110.747,00 (cento e dez mil, setecentos e quarenta e sete reais)					

1.1 – Compromete-se a contratada a fornecer atestado de garantia do serviço, com prazo mínimo de 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço e Pagamento

2.1. Pelos serviços de que trata a cláusula primeira deste contrato, o **contratante** deverá pagar à **contratada** o valor global, líquido e certo, de **R\$ 110.747,00** (cento e dez mil, setecentos e quarenta e sete reais), em moeda corrente do país.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado, atestada pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização. As notas fiscais deverão seguir a legislação

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

vigente para emissão eletrônica e enviadas por e-mail no seguinte endereço: nfe@orindiuva.sp.gov.br

2.3. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente da **contratada**, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de o **contratante** providenciar os respectivos depósitos.

2.4. O valor global a que se refere o item 2.1 não comportará qualquer critério de reajustamento, visto que o pagamento far-se-á conforme item “2.2”, tão logo seja devidamente concluída a execução do objeto contratual, bem como formalmente recebida pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Prazo e Prorrogação

3.1. O prazo de duração do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com início imediatamente após sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do **contratante**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo e observado o limite da respectiva modalidade licitatória.

3.2. Se a adjudicatária não assinar o presente termo de contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de convocação, o **contratante** convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do resultado do julgamento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.3. No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação ou repactuação do preço, mas apenas sua atualização monetária, sendo que, para efeito desta, considerar-se-á a periodicidade anual, através da aplicação do IPCA do IBGE, ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção.

3.4. A **contratada** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Administração, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou do respectivo termo aditivo.

3.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do **contratante** não ensejará à **contratada** direito a qualquer espécie de indenização.

Mary



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

3.6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações do Contratante

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o **contratante** obriga-se a:

- a) indicar, formalmente, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da **contratada**, dando acesso ao local em que se encontra o veículo a ser consertado.

CLÁUSULA QUINTA

Das Obrigações da Contratada

5.1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **contratada** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato e da legislação vigente;
- b) cumprir com as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com a execução assumida, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas no processo de licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **contratante**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pelo **contratante**;
- e) dar ciência imediata e por escrito ao **contratante** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

5.2. O **contratante** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **contratada** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.3. A **contratada** fica obrigada a arcar com todas as despesas de transporte, taxas, impostos, encargos sociais ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CLÁUSULA SEXTA

Da Fiscalização do Contrato

6.1. No prazo de duração do contrato, a **contratante** designará servidor público municipal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, que ao final lavrará termo específico de execução.

6.2. Caso seja verificada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, caberá à **contratada** a obrigação de corrigir e reparar todos os vícios ou incorreções resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Rescisão Contratual

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

7.2. A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **contratante**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, pelas seguintes vias:



- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **contratante**, ou,
- b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

7.3. Quando a rescisão do contrato ocorrer com base nos incisos XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **contratada**, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente contrato até a data da rescisão.

7.4. A rescisão do presente contrato, determinada por ato unilateral e escrito da **contratante**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, acarretará como consequência:

- a) a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar a execução dos serviços técnicos e profissionais, por ato próprio do **contratante**;
- b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **contratante**.

7.5. A **contratada** reconhece os direitos do **contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, face ao regime jurídico deste Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CLÁUSULA OITAVA

Das Penalidades

8.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato administrativo, principalmente, no caso de mora na execução contratual ou de inadimplência, o **contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **contratada** as seguintes sanções previstas na Lei de Licitações:

8.1.1. Multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

8.1.2. Multa de até 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, pela sua inexecução total.

8.2. A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **contratante**, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

8.2.1. suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na hipótese de rescisão do contrato com fundamento nos incisos XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da empresa **contratada**, esta deverá ser ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo que executar do contrato, até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA

Do Crédito Orçamentário

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato de serviços técnicos profissionais correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício:

020800 Transporte – 26.782.0260.2046.0000 Operação e Manutenção dos Serviços de Estrada e Rodagem Municipal – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

9.2. Caso haja prorrogação do prazo inicial de duração do contrato, o **contratante** deverá consignar, no Orçamento Geral do exercício financeiro



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

imediatamente seguinte, os respectivos créditos orçamentários necessários para assegurar o fiel cumprimento das despesas da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA

Dos Direitos e Responsabilidades

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vinculação

As partes se vinculam ao contido no ato convocatório do **Convite nº 51/2021**, assim como aos termos da proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **contratada**, depois de devidamente selecionada pela Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Regência

12.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes do presente ajuste são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

12.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência das licitações e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Das Disposições Finais

13.1. Todas as despesas e providências resultantes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias e comerciais, são de inteira responsabilidade da **contratada**.

13.2. A **contratada** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do presente contrato.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite fixado no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, mediante formalização de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

Orindiúva, 17 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

EMPRESA
Milton Teodoro França Benjamim
Milton Teodoro França Benjamim

Testemunhas:

Nome: Denise de Almeida Franchi
RG nº. 001237660
CPF nº. 720.137.611-04

Nome: Tatiana G. Lucianeli da Silva
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CONTRATADO: MILTON TEODORO FRANÇA BENJAMIM
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): N.º 0162/21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME INFORMAÇÃO CONTIDAS NO EDITAL
ADVOGADO(S)/N.º OAB: (*)DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO GONÇALVES/ OAB N.º 277.567 . E-mail: dc_g0203@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

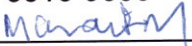
LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 17 de novembro de 2021

Milton
Deise
[Signature]
[Signature]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Cargo: Prefeita Municipal
CPF:148.321.148-75 RG:25.083.487-X
Data de Nascimento: 15/02/1975
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva Nº474
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal:mireliruvierimartins@gmail.com
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Cargo: Prefeita Municipal
CPF:148.321.148-75 RG:25.083.487-X
Data de Nascimento: 15/02/1975
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva Nº474
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal:mireliruvierimartins@gmail.com
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Milton Teodoro França Benjamim
Cargo: Proprietário
CPF: 136.684.598-60 RG: 23.178.446-1
Data de Nascimento: 21/10/1971
Endereço residencial completo: Rua Jovino Paula Pacheco, Nº 1.150, Centro,
Orindiúva/SP
E-mail institucional: elton@aznett.com.br
E-mail pessoal: elton@aznett.com.br
Telefone(s): (17) 3816-7246 / (17) 99712-5066
Assinatura: 

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.







MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ Nº: 45.148.970/00001-77
CONTRATADA: MILTON TEODORO FRANÇA BENJAMIM
CNPJ Nº: 00.218.380/0001-35
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0162/21
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2021
VIGÊNCIA: DE 17/11/2021 ATÉ 17/11/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME INFORMAÇÃO CONTIDAS NO EDITAL.
VALOR (R\$) 110.747,00 (cento e dez mil, setecentos e quarenta e sete reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 17 de novembro de 2021

RESPONSÁVEL:



Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

